

12318/2022

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO

PROTOCOLO

DATA 15/12/2022

Horário: 11 h 00 min

Entrega: (x) mãos
() correio

AFV

Servidor(a)
23/12/2022**PODER LEGISLATIVO**Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha**FORMULÁRIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS**

Projeto de Lei nº:	4.896, de 2022 – LOA 2023
Emenda nº: 09/2022	
Tipo de Emenda:	Emenda Impositiva de Bancada
Ordem de Prioridade:	1 Saúde, 2 Educação, 3 Assistência Social
Autoria:	Bancada do PT
Beneficiário:	Farmácia Municipal

JUSTIFICATIVA: O recurso destinado através de Emenda proposta, tem por objetivo exclusivamente à aquisição de medicamentos de distribuição gratuita a população Caçapavana. Conforme lista em anexo.

Resumo da Emenda

Valor aumentado de dotações:

Quatorze Mil R\$ 14.000,00

Marcar com "x" a situação do crédito orçamentário

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	Suplementado:
Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	10.4	Assistência farmacêutica
Função:	10	Saúde
Subfunção:	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	106	Saúde é a nossa preocupação
Ação:	2.144.000	Promoção de Assistência Farmacêutica
Natureza da despesa:	3.3.90.32	Material para distribuição
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (+):	R\$	14.000,00
Valores Propostos:	R\$	



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Valor diminuído de dotações:	R\$ 14.000,00	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	014	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	14.01	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	027	Reserva de Contingência
Natureza da despesa:	99.999.9999.0.027.000	Emendas Parlamentares/Contrapartida de Projetos
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (-):	R\$	14.000,00
Valores Propostos:	R\$	



Ver. Luis Fernando Torres - PT

Nº	MEDICAMENTO	FORMA
1	ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100MG
2	ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 5MG
3	ACETILSALICÍLICO VALERATO	CAPSULA 250MG
4	ACETILSALICÍLICO VALERATO	CAPSULA 500MG
5	ASPIRINA PROPRIO VALERATO	XAROPE 250MG/5ML



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 05.142.902/0001-48 - Fone/fax: (51) 3251-1351 - Rua XV de Novembro, 436 - CEP 96.870-000 - Caçapava do Sul-RS

6	ALBENDAZOL	COMPRESSIDO MASTIGAVEL 400MG
7	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML
8	ALENDRONATO SÓDIO	COMPRESSIDO 70MG
9	ALOPURINOL	COMPRESSIDO 300MG
10	AMIODARONA	COMPRESSIDO 200MG
11	AMITRIPIPTILINA	COMPRESSIDO 25MG
12	AMOXICILINA	SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML
13	AMOXICILINA	CÁPSULA 500MG
14	AMOXICILINA-CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRESSIDO 500MG+125MG
15	AMOXICILINA-CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO ORAL 250MG+62,5MG/ML
16	ANLÓDIPINO	COMPRESSIDO 10MG
17	ATENÓLÓL	COMPRESSIDO 50MG
18	AZITROMICINA	COMPRESSIDO 500MG
19	AZITROMICINA	PÓ PARA SUSPENSÃO 200MG/5ML
20	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ P/SUSP.INJ.1.200.000 UI
21	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA	PÓ P/SUSP.INJ 500.000UI+100.000UI
22	BEPERIDENO	COMPRESSIDO 2MG
23	BUDESONIDA	SPRAY NASAL 50MCG
24	BUDESONIDA	SPRAY NASAL 32MCG
25	CAPTÓPRIL	COMPRESSIDO 25MG
26	CARBAMAZEPINA	COMPRESSIDO 200MG
27	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML
28	CARBONATO DE CÁLCIO	COMPRESSIDO 500MG
29	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRESSIDO 500MG + 400UI
30	CARBONATO DE LÍCIO	COMPRESSIDO 300MG
31	CARVEDILOL	COMPRESSIDO 6,25MG
32	CEFALEXINA	SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML
33	CEFALEXINA	COMPRESSIDO 500MG
34	CETOCONAZOL	COMPRESSIDO 200MG
35	CETOCONAZOL	XAMPU 20MG/ML
36	CIPROFLOXACINO	COMPRESSIDO 500MG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 06.142.302/0001-46 - Fone/fax: (51) 3221-1361 - Rua XV de Novembro, 458 - CEP 96.870-000 - Caçapava do Sul-RS

37	CLONAZEPAM	SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML
38	CLOPRIMAZINA	COMPRIMIDO 25MG
39	CLOPRIMAZINA	COMPRIMIDO 100MG
40	CLOPRIMAZINA	SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML
41	CODEINA - PARACETAMOL	COMPRIMIDO 30MG + 500MG
42	DEXAMETASONA	CREME 0,1%
43	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 10MG
44	DIGOXINA	COMPRIMIDO 0,25MG
45	DOXAZOSINA	COMPRIMIDO 2MG
46	ENALAPRIL	COMPRIMIDO 10MG
47	ESCOPOLAMINA	COMPRIMIDO 10MG
48	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 25MG
49	ESTROGÊNIO CONJUGADOS	DRÁGEA 0,625MG
50	ETINILESTRADIOL-LEVONORGESTREL	DRÁGEA 0,03MG + 0,15MG
51	ETINILESTRADIOL -ACETATO DE CIPROTERONA	DRÁGEA 0,03MG + 2MG
52	FENITOÍNA	COMPRIMIDO 100MG
53	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO 100MG
54	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40MG/ML
55	FINASTERIDA	COMPRIMIDO 5MG
56	FLUCONAZOL	CÁPSULA 150MG
57	FLUFENAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML
58	FLUOXETINA	CÁPSULA OU COMPRIMIDO 20MG
59	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40MG
60	GUACO, XAROPE DF	XAROPE 0,25ML/ML
61	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5MG
62	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO 5MG
63	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML
64	HALOPERIDOL DECANOATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML
65	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO 25MG
66	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO	SUSPENSÃO ORAL 60+40MG/ML
67	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 300MG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 08.142.902/0001-46 - Fone/Fax: 55.9281-1351 - Rua XV de Novembro, 465 - CEP 98.570-000 - Caçapava do Sul-RS

68	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600MG
69	IBUPROFENO	SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML
70	IMPRAMINA	DRÁGEA 10MG
71	IMPRAMINA	DRÁGEA 25MG
72	IMPRAMINA	DRÁGEA 75MG
73	ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG
74	IVERMECTINA	COMPRIMIDO 6MG
75	LEVODOPA+BENZERAZIDA	COMPRIMIDO 200MG + 50MG
76	LEVODOPA+CARBIDOPA	COMPRIMIDO 250MG + 25MG
77	LOSARTANA POTASSICA	COMPRIMIDO 50MG
78	LEVOTIROXINA	COMPRIMIDO 25MCG
79	LEVOTIROXINA	COMPRIMIDO 50MCG
80	LEVOTIROXINA	COMPRIMIDO 100MCG
81	LORATADINA	XAROPE 1MG/ML
82	LORATADINA	COMPRIMIDO 10MG
83	MEDROXIPROGESTERONA	AMPOLA 150MG
84	MEDROXIPROGESTERONA	COMPRIMIDO 10MG
85	METFORMINA	COMPRIMIDO 500MG
86	METFORMINA	COMPRIMIDO 850MG
87	METILDOPA	COMPRIMIDO 250MG
88	METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO 10MG
89	METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML
90	METOPROLOL	COMPRIMIDO 50MG
91	METOPROLOL	COMPRIMIDO 100MG
92	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 400MG
93	METRONIDAZOL	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML(4%)
94	METRONIDAZOL	GEL VAGINAL 10%
95	MICONAZOL	CREME VAGINAL 2%
96	MICONAZOL	CREME 2%
97	NEOMICINA+BACITRACINA	POMADA 5MG+250UI/G
98	NIFEDIPINO	COMPRIMIDO 10MG
99	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML
100	NISTATINA	CREME VAGINAL 25000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 08.142.302/0001-46 - Fone/fax (51) 3251-1061 - Rua XV de Novembro, 499 - CEP 96.870-000 - Caçapava do Sul-RS

		U/LG
101	NITROFURANTOÍNA	CÁPSULA 100MG
102	NORESTISTERONA, ENANTATO DE - ESTRADIOL, VALERATO DE (MESIGYNA)	AMPOLA 50-5MG/ML
103	NORESTISTERONA	COMPRIMIDO 0,35MG
104	OMEPRAZOL	CÁPSULA 20MG
105	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500MG
106	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML
107	PASTA D'AGUA (ÓXIDO DE ZINCO)	LOÇÃO
108	PERMETRINA	LOÇÃO 1%
109	PERMETRINA	LOÇÃO 5%
110	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5MG
111	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20MG
112	PREDNISOLONA	SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML
113	PROMETAZINA	COMPRIMIDO 25MG
114	PROPATILNITRATO	COMPRIMIDO 10MG
115	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 40MG
116	RISPERIDONA	SOLUÇÃO 1MG/ML
117	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 2MG
118	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE P/1 LITRO
119	SALBUTAMOL	XAROPE 2MG/5ML
120	SALBUTAMOL	AEROSSOL 100MCG/DOSE
121	SINVASTINA	COMPRIMIDO 20MG
122	SULFAMETOXAZOL-TRIMETOPRINA	COMPRIMIDO 400MG+80MG
123	SULFAMETOXAZOL-TRIMETOPRINA	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML+8MG/ML
124	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO 40MG
125	SULFATO FERROSO	SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML
126	TIMOLOL	COLÍRIO 0,5%
127	VARFARINA	COMPRIMIDO 5MG
128	VERAPAMIL	COMPRIMIDO 80MG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 06.142.002/000145 - Fone/fax: (55) 5261-1051 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Nº	Insumos	Concentração e forma farmacêutica
1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML
2	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
3	DIU	MODELO T 380MM
4	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE
5	PRESERVATIVO FEMININO	UNIDADE
6	PRESERVATIVO MASCULINO	UNIDADE
7	SERINGAS PARA INSULINA	UNIDADE
8	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE

12319/2022

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO

DATA 15/12/2022

Horário: 11 h 00 min

Entrega: mãos
 correio

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

23/12/2022

FORMULÁRIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Projeto de Lei nº:	4.896, de 2022 – LOA 2023
Emenda nº:	10/2022
Tipo de Emenda:	Emenda Impositiva de Bancada
Ordem de Prioridade:	1 Saúde, 2 Educação, 3 Assistência Social
Autoria:	Bancada do PT
Beneficiário:	Escola Municipal de Ensino Fundamental Patrício Dias Ferreira

JUSTIFICATIVA: O recurso destinado através da Emenda Proposta, tem por objetivo custear a compra de materiais para recuperação de fornos a gás e elétrico, fogões e reguladores de gás da padaria da instituição, na natureza de despesa 4.4.90.52, com o valor de R\$ 5.000,00, a manutenção dos espaços físicos, na natureza de despesa 4.4.90.51, com o valor de R\$ 5.000,00, e, a compra de insumos para a produção de pães e outros alimentos na padaria da Escola Municipal de Ensino Fundamental Patrício Dias Ferreira, na natureza da despesa 3.3.90.30, com o valor de R\$ 5.000,00.

Resumo da Emenda

Valor aumentado de dotações:

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Marcar com "x" a situação do crédito orçamentário

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	Suplementado:
Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	09	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	09.01	Ensino Fundamental
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	105	Educação do Futuro se Faz no Presente
Ação:	2137	Manutenção da EMEF Patrício Dias Ferreira, para tempo integral com foco na agroindústria
Natureza da despesa:	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanentes – R\$ 5.000,00
Natureza da despesa:	4.4.90.51	Obras e Instalações – R\$ 5.000,00
Natureza da despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo – R\$ 5.000,00
Valores Iniciais:	R\$	




PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Emenda (+):	R\$	15.000,00
Valores Propostos:	R\$	

Valor diminuído de dotações:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
------------------------------	----------------------------------

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO

Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	014	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	14.01	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	027	Reserva de Contingência
Natureza da despesa:	99.999.9999.0.027.000	Emendas Parlamentares/Contrapartida de Projetos
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (-):	R\$	15.000,00
Valores Propostos:	R\$	


Ver. Luis Fernando Torres - PT

12320/2022

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO

DATA 15/12/2022

Horário: 11 h 00 min

Entrega: (x) mãos

() correio



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS

Segunda Capital Farroupilha

AFM
Servidor (a)
23/12/2022

FORMULÁRIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Projeto de Lei nº:	4.896, de 2022 – LOA 2023
Emenda nº:	11/2022
Tipo de Emenda:	Emenda de Bancada
Ordem de Prioridade:	1 Educação, 2 Saúde 3 Obras, 4 Assistência Social 5 Cultura
Autoria:	Bancada do PT
Beneficiário:	Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE –CNPJ: 88142955/0001-24

JUSTIFICATIVA: Valor destinado a APAE para instituição usar nos gastos que terá com a parceria da ESCOLA DA FLORESTA.

Resumo da Emenda

Valor aumentado de dotações:

Dez MilR\$ 10.000,00

Marcar com "x" a situação do crédito orçamentário

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	Suplementado:
Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	09	Secretaria da Educação
Unidade Orçamentária:	09.05	Ensino Especial
Função:	12	Educação
Subfunção:	367	Ed. Especial
Programa:	105	A Educação o futuro se faz no presente
Ação:	120	Manutenção, Ampliação e Apoio a Educação Especial e Centro de Atendimento Especial
Natureza da despesa:	3.3.50.43	Subvenção Sociais
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (+):	R\$	10.000,00
Valores Propostos:	R\$	



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Valor diminuído de dotações:	R\$ 10.000,00	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	014	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	14.01	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	027	Reserva de Contingência
Natureza da despesa:	99.999.9999.0.027.000	Emendas Parlamentares/Contrapartida de Projetos
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (-):	R\$	10.000,00
Valores Propostos:	R\$	



Ver. Luis Fernando Torres - PT

12.324/2022
 Câmara Municipal de Vereadores
 ASSESSORIA DE PLENÁRIO
 PROTOCOLO
 DATA 15/12/2022
 Horário: 11 h00 min
 Entrega: (x) mãos
 () correio



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
 Segunda Capital Farroupilha

23/12/2022 **FORMULÁRIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS**

Projeto de Lei nº:	4.896, de 2022 – LOA 2023
Emenda nº:	12/2022
Tipo de Emenda:	Emenda de Bancada
Ordem de Prioridade:	1 Saúde, 2 Educação, 3 Assistência Social
Autoria:	Bancada do PT
Beneficiário:	Secretaria da Saúde

JUSTIFICATIVA: O recurso destinado através de Emenda Proposta, tem como objetivo custear a manutenção das atividades desenvolvidas pela aferida instituição. Cabe salientar que é dever do Poder Público auxiliar financeiramente o único hospital da cidade.

Resumo da Emenda

Valor aumentado de dotações:	Cinquenta Mil R\$ 50.000,00
-------------------------------------	-----------------------------

Marcar com "x" a situação do crédito orçamentário

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	Suplementado:
Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	10.02	FMS- Atenção Básica
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	106	A saúde é a nossa preocupação
Ação:	140	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa:	3.3.50.43	Subvenção Sociais
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (+):	R\$	50.000,00
Valores Propostos:	R\$	



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Valor diminuído de dotações:	R\$ 50.000,00	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	014	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	14.01	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	027	Reserva de Contingência
Natureza da despesa:	99.999.9999.0.027.000	Emendas Parlamentares/Contrapartida de Projetos
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (-):	R\$	50.000,00
Valores Propostos:	R\$	


Ver. Luis Fernando Torres - PT

**PODER LEGISLATIVO**Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha12.322/2022
Câmara Municipal de Vereadores

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

PROTOCOLO

DATA 15/12/2022

Horário: 11 h 00 min

Entrega: (X) mãos
() correio

AFM

Servidor(a)
23/12/2022**FORMULÁRIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS**

Projeto de Lei nº:	4.896, de 2022 – LOA 2023
Emenda nº: 13/2022	
Tipo de Emenda:	Emenda de Bancada
Ordem de Prioridade:	1 Educação, 2 Saúde, 3 Assistência Social
Autoria:	Bancada do PT
Beneficiário:	Serviços de Atendimento Institucional Bem me Quer

JUSTIFICATIVA: O recurso destinado através de Emenda Proposta, tem por objetivo a aquisição de 2 ar condicionados, 4 Cômodas, 1 jogo de sofá de 6 lugares, 1 filtro de água e capas para sofá. Lembrando que os itens referidos são indispensáveis para a instituição.

Resumo da Emenda**Valor aumentado de dotações:**

Dez Mil R\$ 10.000,00

Marcar com "x" a situação do crédito orçamentário

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	Suplementado:
Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	11.2	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	108	Assistência Social sempre Perto e Você
Ação:	2160	Manutenção do Abrigo Institucional Bem Me Quer
Natureza da despesa:	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (+):	R\$	10.000,00
Valores Propostos:	R\$	



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Valor diminuído de dotações:	R\$ 10.000,00	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	014	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	14.01	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	027	Reserva de Contingência
Natureza da despesa:	99.999.9999.0.027.000	Emendas Parlamentares/Contrapartida de Projetos
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (-):	R\$	10.000,00
Valores Propostos:	R\$	



Ver. Luis Fernando Torres - PT



12.323/2022
 Câmara Municipal de Vereadores
 ASSESSORIA DE PLENÁRIO
 PROTOCOLO
 DATA 15/12/2022
 Horário: 11 h 00 min
 Entrega: (x) mãos
 () correio

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
 Segunda Capital Farroupilha

AFES
 Escritor(a)
 23/12/2022

FORMULÁRIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Projeto de Lei nº:	4.896, de 2022 – LOA 2023
Emenda nº:	14/2022
Tipo de Emenda:	Emenda de Bancada
Ordem de Prioridade:	1 Educação, 2 Saúde 3 Obras, 4 Assistência Social 5 Cultura
Autoria:	Bancada do PT
Beneficiário:	Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA: O recurso destinado através da Emenda Proposta, tem por objetivo à aquisição de contêiner com tampa, para auxiliar no descarte e separação do lixo no nosso município.

Resumo da Emenda

Valor aumentado de dotações:

Dezesseis Mil R\$ 16.000,00

Marcar com "x" a situação do crédito orçamentário

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	Suplementado:
Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	04	Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	04.02	Departamento do Meio Ambiente
Função:	18	Gestão Ambiental
Subfunção:	541	Preservação e Conservação
Programa:	107	Município Sustentável
Ação:	2061	Manutenção da Coleta Seletiva
Natureza da despesa:	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (+):	R\$	16.000,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Valores Propostos:	R\$	
---------------------------	-----	--

Valor diminuído de dotações:	R\$ 16.000,00	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	014	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	14.01	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	027	Reserva de Contingência
Natureza da despesa:	99.999.9999.0.027.000	Emendas Parlamentares/Contrapartida de Projetos
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (-):	R\$	16.000,00
Valores Propostos:	R\$	

Ver. Luis Fernando Torres - PT

12324/2022

Câmara Municipal de Vereadores

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

PROTOCOLO

DATA 15/12/2022

Horário: 11h00 min:

Entrega: (x) mãos
() correio

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

AFM

Serviço nº:
23/12/2022

FORMULÁRIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Projeto de Lei nº:	4.896, de 2022 – LOA 2023
Emenda nº:	15/2022
Tipo de Emenda:	Emenda de Bancada
Ordem de Prioridade:	1 Educação, 2 Saúde, 3 Assistência Social
Autoria:	Bancada do PT
Beneficiário:	Associação Recreativa Atlético Gaúcho

JUSTIFICATIVA: O recurso destinado através de Emenda Proposta, tem o objetivo de incentivar a prática de futebol em nosso município. Compra de material permanente, para ser utilizado nas atividades desenvolvidas pela referida instituição. Cabe salientar que é dever do Poder Público auxiliar e desenvolver às práticas esportivas em nosso município.

Resumo da Emenda

Valor aumentado de dotações:

Dez mil Reais R\$ 10.000,00

Marcar com "x" a situação do crédito orçamentário

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	Suplementado:
Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	03	Secretaria Geral do Município
Unidade Orçamentária:	03.02	Conselho Municipal do Desporto
Função:	27	Desporto e Lazer
Subfunção:	812	Desporto Comunitários
Programa:	106	A Saúde o futuro se faz no presente
Ação:	006	Apoio financeiro para escolinha e associações esportivas
Natureza da despesa:	3.3.50.11	Contribuição
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (+):	R\$	10.000,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

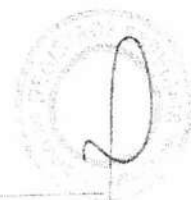
Valores Propostos:	R\$	
--------------------	-----	--

Valor diminuído de dotações:	R\$ 10.000,00
------------------------------	---------------

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO

Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	014	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	14.01	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	027	Reserva de Contingência
Natureza da despesa:	99.999.9999.0.027.000	Emendas Parlamentares/Contrapartida de Projetos
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (-):	R\$	10.000,00
Valores Propostos:	R\$	


Ver. Luis Fernando Torres - PT



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Denominação e Sede

Art. 1º - A Associação Recreativa Atlético Gaúcho é uma entidade civil de caráter esportivo, fundada em 01 de julho de 2021, na cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, onde tem sede na Rua 15 de novembro, nº556, sala 23, Bairro Centro, CEP: 96570-000, na cidade de Caçapava do Sul - RS, e foro, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos.

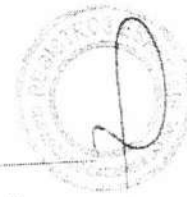
Art. 2º - A Associação será regida pelo presente estatuto, pela lei nº 10.406/02 e pelo seu regimento interno vigente.

Parágrafo Único: O prazo de duração da Associação Recreativa Atlético Gaúcho é indeterminado.

Das Finalidades

Art. 3º - As finalidades básicas da Associação Recreativa Atlético Gaúcho são:

- I. Difundir e incentivar a prática do esporte.
- II. Cultivar, praticar e desenvolver atividades sociais, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais, de benemerência, esportivas e de educação física, em todas suas modalidades.
- III. Promover e participar de torneios e campeonatos de âmbito regional, nacional e internacional.
- IV. Incentivar e proporcionar aos seus atletas o intercâmbio esportivo em outros clubes, outras associações, outras federações, tanto no país como no exterior, como forma de aperfeiçoamento técnico.



- V. Celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de compromisso ou protocolos com pessoas e com entidades públicas ou privadas, respeitando sempre a legislação brasileira.
- VI. Filiar ou associar-se a Associações, Federações ou Confederações existentes no país e no exterior que desenvolvam o desporto.

Capítulo II

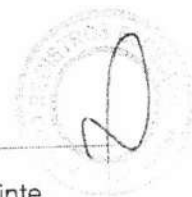
Do Quadro De Associados

Art. 4º - A Associação Recreativa Atlético Gaúcho será constituída pelo seu quadro de associados, composto de associados fundadores, associados contribuintes e associados atletas:

- I. São associados fundadores as pessoas que participam da assembleia geral de constituição e assinaram o livro de atas na data de fundação da Associação, todas relacionadas ao final do presente estatuto.
- II. São associados contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- III. São associados atletas os que participam regularmente das atividades esportivas.

Os Requisitos Para A Admissão, Demissão E Exclusão Dos Associados

Art. 5º - Serão admitidos como associados qualquer pessoa, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e para seu ingresso o pedido de admissão será submetido à aprovação da Diretoria Executiva. Aprovada a admissão, terá seu nome, imediatamente, lançado no cadastro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.



Parágrafo Único: Nas categorias Associado Fundador e Associado Contribuinte, serão admitidas somente pessoas maiores de dezoito anos.

Art. 6º – O associado poderá ser excluído do quadro de associados pela diretoria executiva, em votação por maioria simples tendo o presidente voto qualificado em caso de empate, se comprovadamente não cumprir o estatuto, causar danos de ordem moral ou financeira à associação, respeitado o direito de defesa e recursal.

Parágrafo Único: Da decisão que trata o art. 6º caberá recurso a Assembleia Geral, no prazo de 15 dias corridos, contados da notificação da decisão que será presumida válida sempre que remetida ao endereço declarado pelo associado a entidade associativa.

Art. 7º – O associado Atleta que não comparecer as atividades esportivas que representam a associação por um período superior a 15 dias será notificado e excluído do quadro social. Salvo justificativa legal de problema de saúde ou de problema social.

Art. 8º - É direito do associado pedir exclusão do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

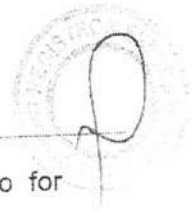
Capítulo III

Os Direitos E Deveres Dos Associados

Art. 9º – São direitos e deveres dos associados:

- I. Convocar Assembleia Geral conforme artigo 16º.
- II. Participar das atividades do clube na condição de associado.
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.





- IV. Prestigiar e representar condicionalmente a associação quando for solicitado.
- V. Votar e ser votado para os cargos eletivos.

Parágrafo Único: Todos os associados terão acesso irrestrito aos documentos e às informações relativos à prestação de contas e a gestão da entidade. Esses documentos serão publicados na íntegra na sede da Associação.

Art. 10º – Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações e prejuízos da Associação, competindo-lhes, entretanto, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Capítulo IV

Do Patrimônio E Dos Recursos Financeiros

Art. 11º – Constituem patrimônio da Associação Recreativa Atlético Gaúcho:

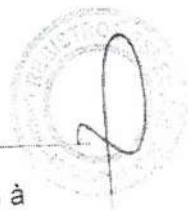
- I. Os bens móveis e imóveis que ela adquirir.
- II. Os bens móveis, imóveis e direitos livres de ônus que lhe forem transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único: O patrimônio da Associação será destinado exclusivamente há consecução de suas finalidades.

Art. 12º - Constituem recursos financeiros da Associação:

- I. As contribuições de seus associados.
- II. As contribuições oriundas de convênios, patrocinadores e contratos.





- III. As ajudas financeiras de qualquer origem, desde que comprovada à fonte lícita da mesma.
- IV. Projetos de Lei de Incentivo ao Esporte.

Parágrafo Único: Os recursos advindos das contribuições de associados serão aplicados integralmente na construção, manutenção e desenvolvimento das atividades da associação, conforme seus fins.

Capítulo V

Dos Órgãos Da Associação

Art. 13º - São Órgãos da Associação:

- I. A Assembleia Geral.
- II. O Conselho Fiscal.
- III. A Diretoria Executiva.

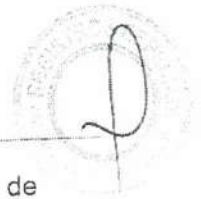
Art. 14º – Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário) e o Conselho Fiscal serão de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo por um único período subsequente.

Assembleia Geral

Art. 15º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, sendo convocada e instalada na forma de lei deste estatuto e demais normas reguladoras da Associação.

Art. 16º – Extraordinariamente, a Assembleia Geral acontecerá sempre que convocada por deliberação da maioria absoluta de qualquer dos órgãos da Associação, ou a requerimento de 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO



Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante a fixação de edital na sede da associação em área restrita aos associados, dentro dos canais oficiais de comunicação da associação, expedição de ofício circular mediante correio eletrônico com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 18º - A Assembleia Geral será instalada no local, dia e hora marcados, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, ou meia hora depois com qualquer número.

Art.19º - A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo presidente da Associação.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do Presidente da Associação em dirigir a Assembleia será chamado para substituí-lo nessa ordem:

- I. O associado fundador mais antigo.
- II. O associado fundador mais idoso.

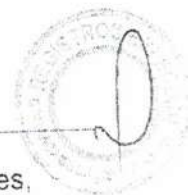
Art.20º - Compete a Assembleia Geral:

- I. Aprovar a reforma do presente estatuto.
- II. Transigir sobre os direitos da Associação.
- III. Eleger Diretoria Executiva.
- IV. Aprovar o relatório anual do Conselho.
- V. Resolver sobre a dissolução da Associação.
- VI. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social.

Conselho Fiscal

Art. 21º - Como órgão normativo e consultivo, o Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, que pertencem

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO



ao quadro social como Associados Fundadores ou Associados Contribuintes, denominados Conselheiros.

Art. 22º – O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

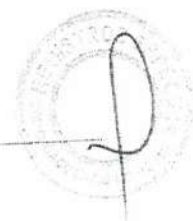
Parágrafo primeiro: As deliberações serão tomadas por maioria absoluta cabendo ao Presidente do Conselho Fiscal o voto de desempate.

Parágrafo segundo: O Conselho Fiscal poderá convocar qualquer membro da Diretoria Executiva ou qualquer Associado, para prestar informações de interesse da Associação, em reunião para tal fim convocada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo terceiro: Perderá o mandato o Conselheiro que sem motivo justo ao critério do Conselho Fiscal, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, em cada exercício.

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Eleger o Presidente e Secretário do Conselho Fiscal.
- II. Apreciar a proposta orçamentária anual, dentro de 20 (vinte) dias após o seu recebimento.
- III. Deliberar sobre as demonstrações financeiras e relatório a Diretoria Executiva, dentro de 20 (vinte) dias do seu recebimento, encaminhando-os, com relatório a Assembleia Geral.
- IV. Aprovar os valores das contribuições sociais.
- V. Interpretar o presente estatuto e resolver os casos omissos.
- VI. Convocar Assembleia Geral.
- VII. Fiscalizar os atos financeiros da Diretoria Executiva.
- VIII. Requisitar informações, livros, documentos e papéis referentes à Associação.
- IX. Examinar os documentos da tesouraria, a escrituração e a contabilidade.



- X. Verificar aplicações de verbas e a legalidade das despesas.
- XI. Aprovar balancetes e balanços anuais.
- XII. Convocar qualquer membro da Diretoria Executiva para prestar informações pertinentes, com antecedência de 10 (dez) dias.
- XIII. Elaborar o Código Disciplinar Interno (CDI).

Art. 24º – Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I. Instalar e presidir a reunião do Conselho Fiscal.
- II. Convocar as reuniões do Conselho Fiscal e dirigir os seus trabalhos.
- III. Articular-se com os demais órgãos sociais.

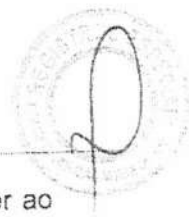
Art. 25º – Compete aos Conselheiros:

- I. Examinar a lavratura das atas, bem como a expedição da correspondência do órgão.
- II. Secretariar as reuniões do Conselho Fiscal.
- III. Fiscalizar os atos financeiros da Diretoria Executiva.
- IV. Examinar os documentos da tesouraria, a escrituração e a contabilidade.
- V. Analisar balancetes e balanço anual.

Das Eleições Do Conselho Fiscal

Art. 26º - As eleições do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada 02 (dois) anos no mês de novembro.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar Assembleia Geral para realizações das eleições com 30 (trinta) dias de antecedência.



Art. 27º – O Associado Fundador ou Associado Contribuinte que concorrer ao cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo.

Art. 28º – A forma de votação será a direta e secreta. O voto será dado a toda chapa, vencerá quem tiver o número maior de votos.

Diretoria Executiva

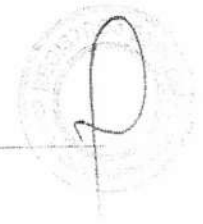
Art. 29º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta por Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Art. 30º – A Diretoria Executiva poderá criar, extinguir ou transformar diretorias de acordo com necessidade da Associação.

Art. 31º – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente.

Art. 32º - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais normas regulamentares.
- II. Dirigir e administrar a Associação.
- III. Elaborar a proposta orçamentária e encaminhá-la ao Conselho Fiscal até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício social do Conselho Fiscal.
- IV. Autorizar despesas orçamentárias.
- V. Contratar funcionários e demais prestadores de serviços.
- VI. Em caso de indisciplina social e esportiva, caberá à Diretoria Executiva, com base no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e no Código Disciplinar Interno elaborado pelo Conselho Fiscal, colocar o Associado em julgamento junto a Assembleia Geral apresentando por escrito e verbalmente o fato em sessão especial convocada para tal fim.



Art. 33º – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Dar assistência à Associação e supervisionar os seus diretores.
- II. Representar a Associação em suas relações externas e em juízo, ativa e passivamente, por si ou por procurações regularmente constituídas.
- III. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e designar os dias de sua realização.
- IV. Apresentar anualmente, os balancetes da associação ao conselho deliberativo.
- V. Despachar o expediente do órgão.
- VI. Assinar juntamente com o Tesoureiro todos os documentos que envolvam compromissos financeiros, pagamentos, cheques, saques, recibos.
- VII. Autenticar todos os papéis que necessitem de sua assinatura, rubrica ou visto.
- VIII. Assumir as competências de qualquer diretor durante os seus impedimentos.

Art. 34º – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o presidente durante seus impedimentos.
- II. Assinar, juntamente com o presidente diplomas e carteiras dos associados.
- III. Zelar e responder pelos bens da associação, solicitando a Diretoria Executiva as providências necessárias a sua preservação.
- IV. Acompanhar os serviços e obras necessárias para que os bens da Associação se mantenham em bom estado de utilização.
- V. Manter controle individualizado dos bens da associação que permita a verificação de sua existência.
- VI. Efetuar estudos técnicos e econômicos, quando se pretender a aquisições de bens, imóveis e moveis de caráter permanente, submetendo a apreciação da diretoria executiva.



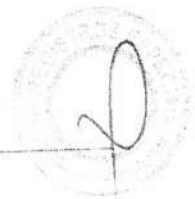


- VII. Diligenciar pela correta execução de obras e serviços, na construção de quaisquer benfeitorias da associação.
- VIII. Angariar junto a entidades públicas e privadas ajuda ou patrocínio para o desenvolvimento ou manutenção das atividades estatutárias.
- IX. Assinar todos os documentos que envolvam compromissos financeiros, pagamentos, cheques, recibos juntamente com presidente e o tesoureiro.

Art. 35º – Compete ao Tesoureiro

- I. Ter sob sua guarda os valores numéricos e cheques pertencentes à Associação.
- II. Assinar todos os documentos que envolvem compromissos financeiros, pagamentos, cheque e recibos juntamente com o presidente ou vice-presidente.
- III. Manter escrituração das atividades da associação, levantando balancetes mensais, assim como, anualmente, preparar demonstrações financeiras, nas quais constem Balanço Patrimonial e demonstrações das receitas e despesas financeiras nas épocas previstas nesse estatuto.
- IV. Prestar todo e qualquer esclarecimento ao Conselho Fiscal quando solicitado, franqueando-lhe o exame dos documentos que embasam a escrituração.
- V. Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva na elaboração de estudos que envolvam a aplicação e/ou abstenção de recursos financeiros.
- VI. Cumprir as obrigações fiscais a que estiver sujeito ao clube, na forma da legislação vigente.
- VII. Propor os valores de contribuições de forma geral.
- VIII. Representar a associação perante o contabilista ou a empresa prestadora de serviços contábeis.





Art. 36º - Compete ao Secretário:

- I. Planejar e coordenar as estratégias de comunicação e divulgação das atividades da Associação junto à comunidade pelos meios de comunicação.
- II. Coordenar as atividades relativas ao protocolo, arquivo, digitação e expedição de papéis e documentos.
- III. Secretariar as reuniões e lavrar atas e demais documentos.
- IV. Manter registro do quadro de Associados e o controle da arrecadação das contribuições que lhe forem distribuídas.
- V. Representar a Associação em entidades, federações e confederações na falta do Presidente e do Vice-presidente.

Das Eleições Da Diretoria Executiva

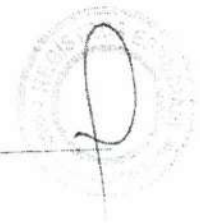
Art. 37º - As eleições da Diretoria Executiva realizar-se-ão a cada 02 (dois) anos no mês de outubro.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente da Associação convocar Assembleia Geral para realizações das eleições com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 38º – O associado que concorrer ao cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo.

Art. 39º - É vedado à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por afinidade, do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Art. 40º – A forma de votação será a direta e secreta e o voto será dado a toda chapa, vencerá quem tiver o número maior de votos, 50% dos presentes mais 01 (hum).



Capítulo VI

As Condições Para A Alteração Das Disposições Estatutárias E Para A Dissolução

Art. 41º – A extinção da Associação, bem como a destinação dos bens, só poderá ocorrer por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Associados em dia com as obrigações estatutárias e em assembleia especialmente convocada para este fim.

Art. 42º – As alterações do estatuto do clube só poderão ocorrer em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Capítulo VII

A Forma De Gestão Administrativa E De Aprovação Das Respectivas Contas

Art. 43º – Ordinariamente, reunir-se-á a Assembleia Geral em outubro de cada ano, para prestação de contas e aprovação do orçamento para o ano seguinte.

Art. 44º - O exercício financeiro do clube coincidirá com o ano civil.

Capítulo VIII

Disposições Gerais

Art. 45º – A Associação terá seu símbolo definido em assembleia. Poderá ser alterado sempre por meio de assembleia.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO



Parágrafo Único: As principais conquistas no âmbito desportivo serão integradas ao símbolo da Associação.

Art. 46º - As cores da Associação são o verde bandeira e o preto. Outras cores, para uniformes, serão permitidas desde que aprovadas em assembleia.

Art. 47º - Os uniformes esportivos terão as seguintes características básicas:

- I. Uniforme nº 1 – camisa azul escuro com detalhes na cor branca, calção azul escuro com detalhes na cor branca e meias azuis escuro.
- II. Uniforme nº 2 – camisa branca com detalhes na cor azul escuro, calção branco com detalhes na cor azul escuro e meias brancas.

Parágrafo Único - Será permitido estampar propaganda nos uniformes das equipes da Associação, de acordo com a legislação vigente.

Art. 48º - O estatuto da Associação Recreativa Atlético Gaúcho será inscrito no registro civil e entrará em vigor na data de publicação de seu extrato.

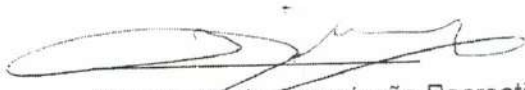
Caçapava do Sul, 01 de julho de 2021.

Secretário da Associação Recreativa Atlético Gaúcho

Nome:

CPF:

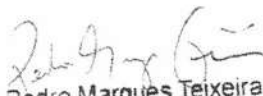
Identidade:


Presidente da Associação Recreativa Atlético Gaúcho

Nome:

CPF:

Identidade:


Pedro Marques Teixeira
OAB/RS 88.885

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS

AV. PINHEIRO MACHADO, 24 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (51) 3341-2276 / 2181
MONSIEURAC MARTINS NEDEFF - REGISTRADORA DESIGNADA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que foi apresentado em 06/07/2021 e protocolado na
mesma data sob nro. 14900 do Livro A-8. Registrado em 21/07/2021
sob n.º 1228, folhas 120 do Livro A-20 deste Ofício. Dou fé.
Caçapava do Sul, 21 de julho de 2021.

Leonardo Ilha Simões - Substituto da Registradora Designada

Total: R\$ 160,00 + R\$ 11,30 = R\$ 171,30

(0056.04.0700014.04812 = R\$ 3,30)

(0056.04.0700014.04813 = R\$ 3,30)

(0056.04.0700014.04814 = R\$ 3,30)

(0056.01.0700014.39750 = R\$ 1,40)



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



12421/2022
Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO

DATA 16/12/2022

Horário: 11 h 00 min

Entrega: (X) mãos
() correio

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

AFM
Servidor(a)
23/12/2022
FORMULÁRIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Projeto de Lei nº:	4.896, de 2022 – LOA 2023
Emenda nº:	68/2022
Tipo de Emenda:	Emenda Impositiva de Bancada
Ordem de Prioridade:	1 Saúde, 2 Educação, 3 Assistência Social
Autoria:	Bancada do PT
Beneficiário:	Casa de Cultura Juarez Teixeira – CNPJ: 43.757.583/0001-02

JUSTIFICATIVA: A casa de Cultura Juarez Teixeira, terá o objetivo de custear 12 oficinas de introdução ao crochê, tricô e bordados em comunidades periféricas da nossa cidade, dando oportunidade de inclusão no seguimento da economia criativa. Salientamos que em época de crise é dever do Poder Público apoiar o artesanato local. Segue em anexo projeto.

Resumo da Emenda

Valor aumentado de dotações:

Dez Mil Reais R\$ 10.000,00

Marcar com "x" a situação do crédito orçamentário

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	Suplementado:
Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária:	07.01	Fundo Municipal de Cultura
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	112	Cultura para Todos
Ação:	013.000	Fomenta a Cultura e os Pontos Turísticos
Natureza da despesa:	3.3.60.45	Subvenção Social
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (+):	R\$	10.000,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Valores Propostos:	R\$	
--------------------	-----	--

Valor diminuído de dotações:	R\$ 10.000,00	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	014	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	14.01	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	027	Reserva de Contingência
Natureza da despesa:	99.999.9999.0.027.000	Emendas Parlamentares/Contrapartida de Projetos
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (-):	R\$	10.000,00
Valores Propostos:	R\$	


Ver. Luis Fernando Torres - PT

PROJETO TRAJA DE SABERES

A Casa de Cultura Juarez Teixeira é uma iniciativa apoiadora do Geoparque aspirante Unesco e uma Rã do artesanato de Casapara do Sul. Neste sentido, apresenta o projeto TRAJA DE SABERES, cujo objetivo é incentivar e fortalecer a produção artesanal, promover a difusão, a inclusão social, a geração de trabalho e renda, o empreendedorismo e a sustentabilidade para as Técnicas Artesanais ligadas ao território.

COMO SERÁ:

- O projeto oferecerá formação teórico-prática para o processo de desenvolvimento de produtos artesanais com base em técnicas de bordado, crochê e arado, aliados a temas de fauna e flora regionais, com especial foco no geoparque.
- Será composto por um curso de 12 (doze) workshops que ocorrerão uma vez por semana (4 aulas por mês), durante três meses na Casa de Cultura Juarez Teixeira. Como resultado, serão desenvolvidos produtos inspirados na região, com as técnicas e temas aprendidos nas atividades pedagógicas.
- Os workshops serão desenvolvidos pela Casa de Cultura Juarez Teixeira, por meio de pessoas convidadas e de talento reconhecido, com o apoio do Geoparque.
- Neste sentido, o projeto tem a finalidade para o desenvolvimento e qualificação de cadeias produtivas do artesanato e ainda, em usfar meios, promover a articulação possíveis parceiros potenciais para a elaboração de propostas que integrem a produção artesanal ao mercado produtivo do território.
- Como resultado final, o projeto visa a valorização e difusão do artesanato, a preservação da identidade cultural, ampliação da geração de trabalho e renda, a sustentabilidade e inovação, a troca de experiências, o resgate de técnicas artesanais e o aprimoramento das peças produzidas.

CONTRAPARTIDA SOCIAL: Realização de 12 oficinas de introdução ao crochê, tricô e bordado em comunidades periféricas da cidade, que desejam iniciar sua inclusão neste importante segmento da economia criativa. As comunidades beneficiadas podem ser indicadas pelo Vereador Proponente da Emenda Legislativa;

RETORNO A LEGISLADOR: O nome do Vereador Proponente da Emenda Legislativa será impresso e divulgado em todo material gráfico, reportagens e textos em redes sociais.

REALIZAÇÃO: DE MAIO A OUTUBRO DE 2023

JUSTIFICATIVA

- Aprimorar os produtos artesanais já existentes e aumentar seu vínculo com o território
- Incluir novos trabalhadores na cadeia do artesanato

ESTIMATIVA DE PÚBLICO - 200 pessoas nos cursos.

VALOR DA EMENDA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

12452/2022

Câmara Municipal de Vereadores

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

PROTOCOLO

DATA 16/12/2022

Horário: 11 h 31 min

Entrega: (x) mãos
() correio

AFM

Serviço: 23/11/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS

Segunda Capital Farroupilha

FORMULÁRIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Projeto de Lei nº:	4.896, de 2022 – LOA 2023
Emenda nº:	88/2022
Tipo de Emenda:	Emenda Impositiva de Bancada
Ordem de Prioridade:	1 Saúde, 2 Educação 3 Assistência Social
Autoria:	Bancada do PT
Beneficiário:	Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA: Tem como objetivo garantir a população carente exames clínicos em geral.

Resumo da Emenda

Valor aumentado de dotações:

Vinte e Três Mil novecentos e oitenta e Três com cinquenta e sete centavos R\$ 23.983,57

Marcar com "x" a situação do crédito orçamentário

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	Suplementado:
Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	10.02	Atenção Básica
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	106	Sua Saúde é a nossa preocupação
Ação:	2146	Manutenção dos consórcios intermunicipais
Natureza da despesa:	3.3.93.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (+):	R\$	23.983,57
Valores Propostos:	R\$	



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Valor diminuído de dotações:	R\$ 23.983,57	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
Indicação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	014	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	14.01	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	027	Reserva de Contingência
Natureza da despesa:	99.999.9999.0.027.000	Emendas Parlamentares/Contrapartida de Projetos
Valores Iniciais:	R\$	
Emenda (-):	R\$	23.983,57
Valores Propostos:	R\$	



Ver. Luis Fernando Torres - PT